



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2025/PROGRAD**

Torna público a abertura do Processo Seletivo de Música - Bacharelado 2025 da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 16 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações; a Lei nº. 12.990, de 09 de junho de 2014 e suas alterações, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações; o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações; a PORTARIA NORMATIVA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações; a PORTARIA NORMATIVA MEC nº 21, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações; a PORTARIA NORMATIVA MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e suas alterações; o EDITAL MEC nº. 35, de 23 de dezembro de 2024; Resolução COSUEN Nº. 07/2018 e suas alterações; a Resolução COSUEN nº. 013/2018 e suas alterações e demais normas e/ou legislações complementares.

Tornar pública a abertura do Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2025, destinado ao ingresso para o primeiro semestre no curso de **MÚSICA – BACHARELADO**, nível graduação, ofertado pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Todos os editais e documentos referentes ao presente processo seletivo serão publicados no [Portal de Editais da UNILA](#) e na página do processo seletivo de Música no site [PROCESSO SELETIVO - MÚSICA 2025](#).
- 1.2. O cronograma contendo datas das publicações de editais, pré-cadastro on-line no sistema, datas de divulgação dos(as) candidatos(as) matriculados(as), e outros procedimentos do processo seletivo consta no Anexo I do presente edital.

## 2. DA VALIDADE

- 2.1. Os resultados do Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2025, para o qual se abrem inscrições neste edital, são válidos para o ingresso no curso Música – Bacharelado, no primeiro semestre do ano letivo de 2025.
- 2.2. O primeiro semestre do ano letivo de 2025, tem início previsto para março de 2025.

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O curso Música – Bacharelado ofertado pela UNILA, possui duas ênfases, uma das quais deverá ser escolhida pelo(a) candidato(a): Práticas Interpretativas ou Pesquisa em Música.
- 3.2. O(A) candidato(a) que optar pela ênfase em Práticas Interpretativas, deverá indicar também qual das seguintes formações pretende cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical.
- 3.3. Estão aptos(as) para a participação no Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2025, todos aqueles que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (ou equivalente), participantes do Exame Nacional do Ensino Médio nas edições de 2024, 2023, 2022, 2021 e/ou 2020 conforme Portaria 807/2010 do Ministério da Educação.
- 3.4. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza a UNILA, desde já, a divulgar as suas médias obtidas em qualquer prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
- 3.5. A divulgação citada no item anterior tem o objetivo de classificar os(as) candidatos(as), para concorrência no processo seletivo regido pelo presente edital.
- 3.6. A inscrição no Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2025 será realizada somente via internet.
- 3.7. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:
  - 3.7.1. acessar o formulário eletrônico disponibilizado na página do [Processo Seletivo de Música 2025](#) no período de 17 a 29 de janeiro de 2025.
  - 3.7.2. preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, revisando os dados e confirmando a inscrição ao final do preenchimento.
  - 3.7.3. os(as) candidatos(as) deverão anexar, no ato da inscrição, o FORMULÁRIO DE MÚSICA E O ARQUIVO DE VÍDEO, conforme o item 7.
  - 3.7.4. imprimir ou salvar o arquivo referente ao Comprovante de Inscrição, gerado somente ao término da inscrição.

- 3.7.5. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), as informações prestadas, e arquivos submetidos no formulário eletrônico de inscrição.
- 3.7.6. O(A) candidato(a) que não observar rigorosamente o estabelecido no item 5.7 não terá sua inscrição efetivada.
- 3.7.7. Caso não encontrado pelo número de inscrição no ENEM fornecido, nem pelo número do CPF, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do presente processo seletivo.
- 3.7.8. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo(a) candidato(a), na mesma modalidade ou ênfase, será considerada apenas a de data/hora de requerimento mais recente.
- 3.7.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a), a solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, ou ainda, a impressão do documento relacionado no item 3.7.4 do presente edital.
- 3.7.10. A inscrição no processo seletivo Música - Bacharelado 2025 é totalmente gratuita.

#### **4. DAS VAGAS OFERTADAS**

- 4.1. No Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2025 serão ofertadas 21 (vinte e uma) vagas, em conformidade com o estabelecido no Anexo II do presente edital.
- 4.2. As vagas foram distribuídas entre a ampla concorrência e as diversas modalidades de políticas afirmativas (cotas), conforme descrito no Anexo II do presente Edital.
- 4.3. As vagas ofertadas pelo presente edital foram distribuídas nas respectivas ênfases do curso de Música – Bacharelado, de acordo com a disponibilidade de recepção dos(as) discentes, pelos docentes do curso, e conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso.
- 4.4. As vagas foram distribuídas entre as duas ênfases do curso: Pesquisa em Música; e Práticas Interpretativas, sendo esta dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão); e serão oferecidas da seguinte forma:
  - 4.4.1. 5 (cinco) vagas para a ênfase Pesquisa em Música;
  - 4.4.2. 16 (dezesesseis) vagas para a ênfase Práticas Interpretativas, assim distribuídas:
    - 4.4.2.1. 2 (duas) para Canto;
    - 4.4.2.2. 4 (quatro) para Criação Musical;
    - 4.4.2.3. 4 (quatro) para Percussão;
    - 4.4.2.4. 2 (duas) para Piano;
    - 4.4.2.5. 4 (quatro) para Violão.

- 4.5. Caso as vagas de determinadas ênfases e/ou formações não sejam preenchidas, os membros da banca avaliadora poderão, a seu critério, remanejá-las entre as demais ênfases e/ou formações musicais, de acordo com a possibilidade de recepção de alunos (as), pelo curso.
- 4.6. O curso elencado neste edital é oferecido em modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil.
- 4.7. O presente edital oferta vagas apenas para o curso de Música – Bacharelado da UNILA, com turno integral, e duração de 08 (oito semestres).
- 4.8. Para todos os cursos da UNILA, o sábado, em horário diurno, é considerado dia letivo.
- 4.9. Para o preenchimento das vagas, a UNILA fará convocações divulgadas no Portal de Editais ( <https://documentos.unila.edu.br/> ) e na página do [Processo Seletivo de Música 2025](#) , sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações referentes ao presente Processo Seletivo.

## **5. DAS VAGAS PARA COTISTA**

- 5.1. A UNILA reserva, conforme previsto pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC , para o referido processo seletivo de cursos de graduação, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e gratuitas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, observadas as seguintes condições:
  - 5.1.1. 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* são reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um ) do salário-mínimo *per capita*;
  - 5.1.2. 34,57% (trinta e quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) de vagas para cotistas serão destinadas a pretos, pardos e indígenas, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
  - 5.1.3. 7,92% (sete inteiros e noventa e dois centésimos por cento) de vagas para cotistas serão destinadas a pessoas com deficiência, que será reservada, por curso e turno, aos(as) candidatos(as) inscritos nesta modalidade.
  - 5.1.4. 0,06% (seis centésimos por cento) de vagas para cotistas serão destinadas a autodeclarados quilombolas.
- 5.2. Serão ofertadas as seguintes modalidades de ações afirmativas no presente processo seletivo:
  - 5.2.1. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (LI);

- 5.2.2. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (LI\_PCD);
  - 5.2.3. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas (LI\_Q);
  - 5.2.4. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (LI\_PPI);
  - 5.2.5. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB);
  - 5.2.6. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência (LB\_PCD);
  - 5.2.7. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas (LB\_Q); e
  - 5.2.8. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (LB\_PPI).
- 5.3. Somente poderão concorrer nas vagas reservadas às ações afirmativas os(as) candidatos(as) que:
- 5.3.1. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e gratuitas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
  - 5.3.2. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou
  - 5.3.3. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 5.4. Consideram-se escolas públicas e gratuitas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual ou federal e que não envolvam cobrança de mensalidade.
- 5.5. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos dispostos na Lei nº 12.711, de 2012, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 5.6. Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas de que trata o disposto na Lei nº 12.711, de 2012, após aplicação do item 5.5, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.
- 5.7. **Não** poderão concorrer às **vagas reservadas às cotas**, os(as) candidatos(as) que:
- 5.7.1. tenham, em algum momento, cursado (com aprovação) em escolas particulares parte do Ensino Médio, independentemente de terem gozado ou não de bolsa;
- 5.7.2. estudaram parte, ou todo o Ensino Médio, em escolas pertencentes à instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitamente;
- 5.7.3. tenham obtido certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, mas cursado em algum momento o Ensino Médio em escola privada;
- 5.7.4. As vagas e a descrição das ações afirmativas constam no Anexo II do presente edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A nota final para o processo seletivo do curso de MÚSICA – BACHARELADO será composta pela média aritmética simples de 2 (duas) notas atribuídas ao candidato(a), conforme disposto abaixo:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{\text{NOTA 1} + \text{NOTA 2}}{2}$$

Sendo:

NOTA 1 - A nota da primeira avaliação (ENEM)

NOTA 2 - A nota da segunda avaliação (Prova de Habilidades Específicas)

- 6.1.1. a primeira nota a ser atribuída, denominada “NOTA 1”, será baseada na média aritmética simples dos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) nas provas

objetivas, e na prova de redação do ENEM, referente à edição definida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do presente processo seletivo, conforme estabelecido abaixo:

$(P1+P2+P3+P4+R)/5=NC$  onde:

P1 = Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

P2 = Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

P3 = Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

P4 = Matemática e suas Tecnologias;

R = Redação;

/ = Indicativo de Divisão;

5 = Número pelo qual será dividida a pontuação obtida no somatório das cinco notas das provas do ENEM escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do presente processo seletivo;

NC = Nota do Candidato.

6.1.2. a segunda nota a ser atribuída, denominada “NOTA 2”, será baseada no desempenho do(a) candidato(a) na PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (FORMULÁRIO E VÍDEO), em conformidade com o estabelecido no item 7 do presente edital.

6.1.3. Para efeitos de análise e classificação, as notas atribuídas ao(a) candidato(a), na Prova de Habilidades Específicas, serão multiplicadas por 100.

6.1.4. Na nota obtida, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando-se as demais.

6.2. Havendo empate entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no item §2º, do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que “No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao(a) candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um(uma) candidato(a) preencher o critério inicial”.

6.2.1. Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos(as) candidatos(as) empatados, por meio de publicação de Edital de Resultado Preliminar, documentos que comprovem a renda familiar, conforme o Anexo III do presente edital.

## **7. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS**

- 7.1. A prova de habilidades específicas consiste na apresentação do formulário de Música e de um vídeo.
- 7.2. O formulário de Música (Anexo XI) deverá ser devidamente preenchido e assinado, indicando qual a ênfase de inscrição e redigindo uma carta de apresentação;
  - 7.2.1. Os(As) interessados(as) na ênfase Práticas Interpretativas deverão indicar a formação que pretendem cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical; a carta de apresentação deverá justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios em forma escrita;
  - 7.2.2. Os(As) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão incluir na carta de apresentação os motivos da escolha desta ênfase, os temas e as áreas que gostariam de pesquisar ao longo do curso, e as experiências prévias em pesquisa, se houver;
- 7.3. Os(As) candidatos(as) interessados(as) no curso de Música deverão anexar um vídeo interpretando (solo ou em grupo) pelo menos três músicas completas de gêneros distintos, seguindo as seguintes instruções:
  - 7.3.1. no vídeo, o(a) candidato(a) deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação desejada, os nomes dos(as) autores(as) das músicas a serem executadas;
  - 7.3.2. no vídeo enviado, o(a) candidato(a) deverá aparecer de corpo inteiro em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total;
  - 7.3.3. o vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;
  - 7.3.4. o vídeo deverá ter duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos;
  - 7.3.5. estar em um dos seguintes formatos: .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv; e ter um tamanho máximo de 150 (cento e cinquenta) MB (megabytes);
  - 7.3.6. os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado, e os vídeos com duração inferior a 5 (cinco) minutos serão desclassificados;
  - 7.3.7. Os(As) candidatos(as) interessados(as) nas formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverão executar as músicas no instrumento da formação escolhida, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no Formulário de Música;
  - 7.3.8. Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.);
  - 7.3.9. Os(As) candidatos(as) interessados(as) na formação de Criação Musical deverão enviar um vídeo no qual executem três músicas em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O(A) candidato(a) interessado(a) poderá

anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente (permitidos os formatos de arquivo .JPG, .JPEG, e .PDF);

- 7.3.10. Os(As) candidatos(as) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão enviar um vídeo no qual executem três músicas em qualquer instrumento, sendo que pelo menos uma delas deve ser representativa dos temas de interesse na área de pesquisa manifestados na carta de apresentação.
- 7.3.11. Os(As) candidatos(as) poderão enviar um link PRIVADO para seu vídeo, seja no YouTube ou outro serviço de armazenagem online, seguindo as instruções citadas no item 7.3;
- 7.4. Não serão avaliados vídeos enviados em desacordo com o prazo, as características e os meios de envio descritos neste edital.
- 7.5. Os(As) representantes do curso de Música da UNILA, nomeados(as) para a Banca de Seleção, avaliarão os vídeos considerando os seguintes critérios:
  - 7.5.1. para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;
  - 7.5.2. para músicas executadas em outros instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;
  - 7.5.3. domínio expressivo em fatores como: fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada;
  - 7.5.4. relação do vídeo com a carta de apresentação;
  - 7.5.5. Cada vídeo receberá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
  - 7.5.6. Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis).
- 7.6. Visando um melhor aproveitamento das vagas ofertadas, os representantes do curso de Música, nomeados para a Banca de Seleção, poderão aprovar o(a) candidato(a) na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pelo(a) mesmo(a), desde que haja vaga;
- 7.7. Não serão avaliados vídeos enviados em desacordo com o prazo, as características e o meio de envio descritos neste edital.
- 7.8. Os vídeos em conformidade com este edital serão avaliados por membros da Comissão Executiva da Banca de Seleção, constituída por docentes do Curso de Música da UNILA.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1. Os(As) estudantes serão classificados e selecionados, de acordo com a nota final, conforme o seguinte:
  - 8.1.1. inicialmente, serão classificados(as) em ampla concorrência, independente de opção de modalidade, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e
  - 8.1.2. aqueles que concorram às vagas reservadas para as ações afirmativas, na modalidade escolhida na inscrição e não sejam selecionados nos termos do inciso I do caput serão classificados na ação afirmativa escolhida.
- 8.2. Entende-se por resultado preliminar o resultado da classificação divulgado pela UNILA, após a realização dos itens 6 e 7 do presente edital e do qual abre-se prazo para interposição de recurso pelos(as) candidatos(as).
  - 8.2.1. Os procedimentos e link para acesso ao formulário de interposição de recurso serão divulgados por ocasião da divulgação do resultado preliminar, com previsão de publicação para o dia 05 de fevereiro de 2025.
  - 8.2.2. A divulgação citada no item anterior será realizada por meio eletrônico (via correio eletrônico/e-mail, e/ou via aviso oficial, e/ou via edital), não cabendo ao candidato(a) alegar desconhecimento.
- 8.3. Entende-se por resultado final da classificação o resultado divulgado pela UNILA, após as análises dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).
- 8.4. Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final.
- 8.5. O resultado com a classificação final será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de 13 de fevereiro de 2025, o Portal de Editais ( <https://documentos.unila.edu.br/> ) e na página do [Processo Seletivo de Música 2025](#) , conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

## **9. DO PRÉ-CADASTRO ON-LINE**

- 9.1. O pré-cadastro on-line é a fase inicial do processo de registro acadêmico/matricula, onde os aprovados enviam os documentos para comprovação dos critérios estabelecidos em edital.
- 9.2. Todos os(as) candidatos(as), com exceção daqueles desclassificados durante o processo seletivo, deverão realizar o cadastro on-line junto ao sistema da UNILA, o qual deverá ser realizado conforme procedimentos descritos a seguir.
- 9.3. O pré-cadastro on-line dos(as) candidatos(as) convocados será realizado no período de **15 a 19 de fevereiro de 2025**, devendo o(a) candidato(a), dentro deste prazo, atender ao estabelecido abaixo:

- 9.3.1. para todos os(as) candidatos(as) aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo de Música – Bacharelado UNILA 2025:
  - 9.3.2. será enviado correio eletrônico (e-mail) de convocação ao endereço eletrônico (e-mail) do(a) candidato(a), cadastrado no ato da inscrição, constando usuário, senha, e link para acesso ao sistema de pré-cadastro on-line, o qual é etapa obrigatória para efetivação da matrícula;
  - 9.3.3. o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema, preencher o formulário eletrônico e anexar toda a documentação exigida no presente edital (documentos gerais, e específicos para cada cota, quando for o caso);
  - 9.3.4. realizado o pré-cadastro on-line, o(a) candidato(a) deverá aguardar publicação da análise da documentação, a qual será divulgada em edital próprio, com previsão de publicação para o dia **26 de fevereiro de 2025**.
  - 9.3.5. Os(As) candidatos(as) poderão ser convocados(as) a apresentar, de forma presencial, as documentações enviadas referentes à inscrição e ao pré-cadastro, em convocação própria e em data a ser estipulada pela UNILA.
- 9.4. A convocação para o preenchimento do cadastro on-line não garante vaga ao(a) candidato(a) convocado (a).

## **10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS GERAIS (TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS))**

- 10.1. todos(as) os(as) candidatos(as) deverão digitalizar em formato .PDF e tamanho de até 05 MB (cinco megabytes) (por documento), e anexar ao formulário de pré-cadastro on-line, a documentação exigida para matrícula elencada a seguir:
  - 10.1.1. Documento Oficial que comprove o registro do RG e do CPF ou, no caso de estrangeiros sem CPF, documento oficial de identificação, podendo ser DNI, CRNM ou Passaporte;
  - 10.1.2. Documento Oficial que comprove a quitação eleitoral do(a) candidato(a) ( Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE). Documentação obrigatória para maiores de 18 anos. ( Link para a página do TSE : [CLIQUE AQUI](#) )
  - 10.1.3. Documento que comprova que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos(as) do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (Link para a página do Alistamento Militar Online: [CLIQUE AQUI](#));
  - 10.1.4. Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio; (Caso o(a) candidato(a) tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio–ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos–ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);

- 10.1.5. Histórico Escolar do Ensino Médio; (Caso o(a) candidato(a) tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);
- 10.1.6. O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioridade pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, no momento do preenchimento do pré-cadastro, deverá anexar documento de identificação oficial com foto de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), que deverá preencher e assinar a declaração do responsável (Anexo X do presente edital) **OU** apresentar Escritura Pública de Emancipação;
- 10.2. os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio fora do Brasil, devem anexar o documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978).
- 10.3. O(A) candidato(a) ou seu procurador (ou responsável legal, no caso de candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos) deverá responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA.
- 10.4. Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer às seguintes exigências:
  - 10.4.1. explicitar o nome da Escola;
  - 10.4.2. conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;
  - 10.4.3. conter assinatura com identificação (nome e carimbo) do(a) Diretor(a) do Estabelecimento ou substituto legal.
- 10.5. Todos os arquivos digitalizados devem ser gerados a partir do documento original, frente e verso (quando houver) e estar plenamente legíveis.
- 10.6. Os(as) candidatos(as) que, por razões alheias à sua vontade (como, por exemplo, instituições em greve, fechadas por conta da pandemia, etc.), não possuem, no ato do cadastro on-line, os documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio (itens 10.1.4 e 10.1.5), deverão anexar ao formulário eletrônico, declaração expedida pela instituição de ensino atestando esta condição, caso em que será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a referida comprovação de conclusão e apresentação das documentações faltantes, contados a partir da data de envio das documentações no sistema da UNILA, pelo candidato(a).
- 10.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados no presente processo seletivo poderão ser convocados a apresentar, de forma presencial, as documentações enviadas referentes à inscrição e ao pré-cadastro, em convocação própria e em data a ser estipulada pela UNILA.

- 10.8. Caso as documentações enviadas de forma digital não sejam apresentadas, ou caso não se comprovem as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição ou no ato do registro acadêmico, o(a) candidato(a) poderá ter o vínculo cancelado junto à UNILA, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e ampla defesa.
- 10.9. Somente poderá ser realizado o registro acadêmico dos(as) candidatos(as) convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/96 – art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade, salvo os casos previstos no item 10.6 do presente edital.
- 10.10. Não serão aceitos, para fins de comprovação do nível de escolaridade, Declaração de Conclusão de Ensino Superior, Certidão de Conclusão/Diploma de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.
- 10.11. Não serão aceitos documentos rasurados, ou com assinatura não identificada.
- 10.12. Não serão aceitas Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.
- 10.13. candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação dos referidos documentos.
- 10.14. todos(as) os(as) candidatos(as) convocados ou seu pai, mãe, ou responsável legalmente constituído (no caso de menores de 18 (dezoito) anos que não sejam emancipados), que preencherem o pré-cadastro, deverão no 6º passo do formulário eletrônico, declarar ciência das seguintes normativas:
  - 10.14.1. Lei 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de mais de uma vaga em universidades públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, no mesmo curso ou em cursos diferentes.
  - 10.14.2. Lei 12.711/2012, bem como das suas alterações, impreterivelmente, até o dia 21 de setembro de 2023.
  - 10.14.3. Decreto 5.493/2005, que veda a matrícula em instituição pública e gratuita de Ensino Superior caso seja beneficiário do PROUNI junto às instituições privadas.
  - 10.14.4. Ciência das informações contidas no presente edital, seus anexos e avisos oficiais, bem como de todos(as) os documentos relacionados ao processo, publicados no portal de Editais da UNILA.
  - 10.14.5. Ciência de que os dados fornecidos pelo candidato(a) serão utilizados apenas para fins administrativos, ficando resguardado o direito ao sigilo das informações, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

- 10.14.6. Declarar que, estabelecido o vínculo do(a) candidato(a) com a UNILA, este se compromete a renová-lo semestralmente, mesmo diante do trancamento da matrícula, responsabilizando-se pelas sanções decorrentes de quaisquer inconformidades das informações apresentadas nas declarações solicitadas pela UNILA.
- 10.14.7. Declarar que as informações e documentos apresentados para a matrícula são verdadeiros, e que, caso comprovada a não veracidade dos documentos e/ou informações prestadas, o(a) candidato(a) poderá sofrer as implicações jurídicas conforme o art. 299 do código penal brasileiro e demais legislações vigentes.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS EM AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)**

### **11.1. CONVOCADOS NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA (LB, LB\_Q, LB\_PCD E LB\_PPI)**

- 11.1.1. **Além da documentação elencada no item 10 todos(as) os(as) candidatos(as) convocados nas cotas destinadas a pessoas com renda familiar inferior a 1 (um) salário-mínimo** deverão enviar a documentação referente à comprovação da renda familiar, anexando ao formulário eletrônico de pré-cadastro on-line, os documentos, conforme o anexo III do presente edital.

### **11.2. CONVOCADOS NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LB\_PCD E LI\_PCD)**

- 11.2.1. **Além da documentação elencada no item 10 todos(as) os(as) candidatos(as) convocados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência** deverão enviar a documentação referente à comprovação da deficiência, anexando ao formulário eletrônico de cadastro on-line, laudo médico legível, emitido no máximo, nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições, de acordo com o modelo de laudo médico disponível no Anexo IV do presente edital, acompanhado de exames comprobatórios.

### **11.3. CONVOCADOS NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS QUE SE AUTODECLARAREM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (LI\_PPI E LB\_PPI);**

- 11.3.1. **Além da documentação elencada no item 10 todos(as) os(as) candidatos(as) convocados nas vagas LI\_PPI e LB\_PPI que se autodeclararam indígenas** deverão enviar a documentação referente à comprovação de pertencimento à comunidade indígena, emitida pelas lideranças indígenas conforme modelos disponíveis nos Anexos V e VI do presente edital (podendo ainda enviar outros documentos comprobatórios de pertencimento à comunidade indígena).

- 11.3.2. **Além da documentação elencada no item 10 todos(as) os(as) candidatos(as) convocados nas vagas LI\_PPI e LB\_PPI que se autodeclararam pretos e**

**pardos** deverão enviar a autodeclaração étnico-racial, a qual está elencada no Anexo VII do presente edital.

#### **11.4. CONVOCADOS NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS QUE SE AUTODECLARAREM QUILOMBOLAS (LI\_Q E LB\_Q)**

11.4.1. **Além da documentação elencada no item 10 todos(as) os(as) candidatos(as) convocados nas vagas destinadas a pessoas que se autodeclararam Quilombolas** deverão enviar a autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola (Anexo VIII), declaração de pertencimento e moradia em comunidade quilombola (Anexo IX), com cópia de documento de identificação da(s) liderança(s) e cópia da certificação quilombola expedida pela Fundação Cultural Palmares.

#### **12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS AOS COTISTAS**

- 12.1. todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos nas vagas reservadas às ações afirmativas (cotas) deverão se submeter a procedimentos para verificação de documentação, bem como procedimentos de verificação e validação dos requisitos obrigatórios que devem ser comprovados para o ingresso nas vagas reservadas aos cotistas.
- 12.2. Os procedimentos de que trata o item anterior são obrigatórios e pertencentes à segunda etapa de seleção descrita no presente edital, eliminando o(a) candidato(a) do processo seletivo, em caso de não cumprimento.
- 12.3. Os documentos enviados pelos(as) candidatos(as), bem como os requisitos obrigatórios descritos no presente edital, e em editais referentes ao presente processo seletivo, que venham a ser publicados pela UNILA, serão analisados por Bancas de Validação e Verificação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas às ações afirmativas, as quais são nomeadas por Portarias da Secretaria de Ações Afirmativas e Equidade da UNILA.
- 12.4. A UNILA realizará a análise da documentação, verificará o cumprimento dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas aos(as) candidatos(as) cotistas, e publicará o resultado da análise de documentos e dos referidos requisitos, conforme descrito no cronograma do Anexo I do presente edital.
- 12.5. Das análises de documentos e dos pareceres proferidos pelas Bancas de Verificação e Validação cabe a interposição de recurso.
- 12.6. As regras para interposição de recurso serão publicadas a cada resultado de análise de documentos, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.
- 12.7. As bancas poderão, a seu critério, solicitar opinião de membros externos (da comunidade acadêmica interna e externa – que estejam ou não ligados às bancas compostas na UNILA), que sejam especializados na área em análise, para melhor compreensão e segurança jurídica na emissão de seus pareceres.

**12.8. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM RENDA FAMILIAR INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO**

12.8.1. Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas com renda familiar inferior a 1 (um ) salário-mínimo *per capita*, a condição de realização e conclusão do ensino médio integral do(a) candidato(a) em escola pública e gratuita ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com o descrito no presente edital, bem como os documentos referentes à comprovação da renda familiar, de acordo com os documentos elencados no Anexo III do presente edital, de acordo com cada caso aplicável.

12.8.2. Para efeitos deste edital, entende-se por renda familiar *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, obtida da seguinte forma:

12.8.2.1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, os últimos 03 (três) meses anteriores à data do pré-cadastro on-line do(a) candidato(a) e;

12.8.2.2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

12.8.2.3. divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

12.8.3. Para efeitos deste edital, entende-se por:

12.8.3.1. família ou composição familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

12.8.3.2. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no presente processo seletivo.

12.8.4. No cálculo mencionado no item 12.8.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis. Os rendimentos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos originais, válidos em todo o território nacional.

12.8.4.1. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 12.8.2:

12.8.4.1.1. os valores percebidos a título de:

12.8.4.1.1.1. auxílios para alimentação e transporte;

12.8.4.1.1.2. diárias e reembolsos de despesas;

12.8.4.1.1.3. adiantamentos e antecipações;

12.8.4.1.1.4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

12.8.4.1.1.5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;

12.8.4.1.1.6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

12.8.4.1.2. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

12.8.4.1.2.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

12.8.4.1.2.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

12.8.4.1.2.3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

12.8.4.1.2.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

12.8.4.1.2.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

12.8.4.1.2.6. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

12.8.5. O(A) candidato(a) deverá ter sua documentação indeferida, quando a Banca julgar que a documentação esteja errada, incompleta, ou inexistente.

12.8.6. A UNILA poderá verificar as informações prestadas pelos(as) candidatos(as), junto a órgãos governamentais de qualquer esfera, a fim de comprovar a autenticidade das informações obrigatórias para ingresso nas vagas reservadas a pessoas com renda familiar inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*.

## 12.9. **DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

12.9.1. Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas com deficiência, a condição do curso integral do(a) candidato(a) em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com o descrito no presente edital, bem como os documentos referentes à comprovação da deficiência, de acordo com o documento elencado no Anexo IV do presente edital.

12.9.2. A análise inicial será documental, não sendo necessária a apresentação do(a) candidato(a) para entrevista presencial.

12.9.3. A critério da Bancas de Verificação e Validação de pessoas com deficiência, os(as) candidatos(as) poderão ser convocados para entrevista presencial ou remota ou apresentar exames comprobatórios complementares, ocasião em que serão convocados pelo e-mail (correio eletrônico) cadastrado na inscrição.

12.9.4. Somente poderá se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº. 5.296/2004, e pela Lei nº. 13.146/2015 em seu art. 2º.

12.9.5. Para efeito de análise no presente processo seletivo, considera-se pessoa com deficiência o descrito no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

12.9.6. Conforme Portaria Normativa nº 09/2017 – MEC, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico legível e exames comprobatórios complementares que atestem a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da lei 12.764 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

12.9.7. O(A) candidato(a) deverá ter sua situação indeferida, quando:

12.9.7.1. a Banca de Verificação e Validação julgar que a documentação apresentada esteja errada, incompleta ou inexistente; e

12.9.7.2. a Banca de Verificação e Validação julgar que a espécie e o grau de deficiência não se enquadra nos requisitos obrigatórios para ingresso descritos no presente edital.

#### **12.10. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS INDÍGENAS**

12.10.1. Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas indígenas:

12.10.1.1. A condição do curso integral do(a) candidato(a) em escola pública e gratuita ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com o descrito no presente edital;

12.10.1.2. Autodeclaração, pelo(a) candidato(a), de pertencimento à comunidade indígena, conforme Anexos V e VI;

12.10.1.3. Declaração de pertencimento do (da) candidato(a) à comunidade indígena, emitido pela(s) liderança(s), conforme Anexos V e VI, acompanhada de cópia de documento de identificação da(s) liderança(s) OU outros documentos comprobatórios como declaração de pertencimento à comunidade indígena expedido por órgão oficial do Governo (FUNAI) OU Certidão de Nascimento Indígena (expedida pela FUNAI).

12.10.2. O(A) candidato(a) deverá ter sua situação indeferida, quando:

12.10.2.1. a Banca de Verificação e Validação julgar que a documentação apresentada esteja errada, incompleta ou inexistente; e

12.10.2.2. a Banca de Verificação e Validação julgar que o(a) candidato(a) não atende aos requisitos obrigatórios para ingresso descritos no presente edital.

#### **12.11. DA VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS**

- 12.11.1. Serão analisados os requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas autodeclaradas quilombolas:
- 12.11.1.1. A condição do curso integral do(a) candidato(a) em escola pública e gratuita ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com o descrito no presente edital;
  - 12.11.1.2. Autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola (Anexo VIII);
  - 12.11.1.3. Declaração de pertencimento e moradia em comunidade quilombola (Anexo IX);
  - 12.11.1.4. Cópia da certificação quilombola expedida pela Fundação Cultural Palmares.

## 12.12. **DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS**

- 12.12.1. Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas pretas e pardas, a condição do curso integral do(a) candidato(a) em escola pública e gratuita ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com o descrito no presente edital, e a autodeclaração étnico-racial, a qual está elencada no Anexo VII do presente edital.
- 12.12.2. O processo de verificação e validação do termo de autodeclaração de candidatos(as) pretos e/ou pardos será realizada pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, designada por Portaria da Secretaria de Ações Afirmativas e Equidade da UNILA.
- 12.12.3. A Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial atende ao disposto na Resolução COSUEN nº 013/2018, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração dos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) em processos seletivos realizados para o ingresso no âmbito da graduação da UNILA.
- 12.12.4. Em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e a Orientação Normativa nº 3 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016, os(as) candidatos(as) classificados dentro do número de vagas ofertadas no presente processo seletivo, que optarem pelo ingresso mediante a reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) **deverão, obrigatoriamente, participar de entrevista PRESENCIAL, devendo se atentar aos procedimentos e ao cronograma/agendamento de participação na referida entrevista, que serão divulgados junto com a classificação dos(as) candidatos(as) , na data provável de 13 de fevereiro de 2025.**
- 12.12.5. **As entrevistas previstas no item acima serão realizadas exclusivamente nas dependências da UNILA, na cidade de Foz do Iguaçu no estado do Paraná.**

- 12.12.6. A autodeclaração étnico-racial, a qual está elencada no Anexo VII, deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e entregue para a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial durante a entrevista presencial.**
- 12.12.7. Para a validação do Termo de Autodeclaração de candidatos(as) inscritos às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.**
- 12.12.8. A referida banca verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo.**
- 12.12.9. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).**
- 12.12.10. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) zelar pela boa exequibilidade do procedimento de heteroidentificação/aferição da autodeclaração étnico-racial, atentando-se para o cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente processo seletivo, e comparecendo presencialmente com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência à hora agendada para a entrevista.
- 12.12.11. Todo o processo de aferição será integralmente gravado em áudio e vídeo e arquivado junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo as gravações serem utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no edital, e/ou para eventuais questionamentos administrativos e judiciais, sendo preservado o sigilo das mesmas.
- 12.12.12. Não será admitida a recusa do(a) candidato(a) em participar da aferição com a gravação em áudio e vídeo, nem a participação em entrevista por intermédio de procurador, nos termos da Resolução COSUEN nº 13, de 12 de novembro de 2018.
- 12.12.13. A Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, do quadro próprio de servidores da UNILA, podendo haver a participação de membros externos à Universidade.
- 12.12.14. O resultado constando o parecer da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, será divulgado e publicado de acordo com o cronograma elencado no Anexo I do presente edital.
- 12.12.15. O candidato(a) que desejar interpor recurso à decisão proferida pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial, deverá realizar os procedimentos a serem divulgados por ocasião da divulgação da análise de documentação de matrícula, conforme cronograma descrito no Anexo I do presente edital.
- 12.12.16. Não será realizada a entrevista com o(a) candidato(a) que tenha sido indeferido por Banca de Verificação e Validação, em qualquer processo seletivo anteriormente realizado pela UNILA, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que se deu a referida invalidação/indeferimento.

- 12.12.16.1. O(A) candidato(a) que tenha sido indeferido anteriormente por Banca de Verificação e Validação e tenha se inscrito para concorrer em cota para pessoas pretas, pardas e indígenas será desclassificado do presente processo seletivo.
- 12.12.17. os(as) candidatos(as) inscritos nas cotas destinadas às pessoas pretas, pardas, ou indígenas, que já se apresentaram diante de Bancas de Verificação e Validação em processos seletivos anteriormente realizados pela UNILA, estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.

### **13. DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

- 13.1. Das decisões proferidas pelas bancas de análise documental, cabe recurso.
- 13.2. Os procedimentos e link para acesso ao formulário de interposição de recurso serão divulgados por ocasião da divulgação dos(as) candidatos(as) indeferidos pelas bancas.
- 13.3. A divulgação citada no item anterior será realizada por meio eletrônico (via correio eletrônico/e-mail, e/ou via aviso oficial, e/ou via edital), não cabendo ao candidato(a) alegar desconhecimento.
- 13.4. os(as) candidatos(as) que, mesmo após interposição de recurso a banca de documentos gerais, continuarem indeferidos, serão eliminados do presente processo seletivo.
- 13.5. os(as) candidatos(as) que, mesmo após interposição de recurso forem aprovados na banca de documentos gerais, mas reprovados nas bancas das ações afirmativas, serão mantidos na lista da modalidade ampla concorrência e poderão ser convocados caso surjam novas vagas, derivadas de cancelamento.
- 13.6. O resultado final do presente processo seletivo, após análises dos recursos, será divulgado na data provável de **11 de março de 2025**, em edital próprio, conforme cronograma elencado no Anexo I.

### **14. DO CADASTRO DOS APROVADOS**

- 14.1. O cadastro dos aprovados consiste na formalização do registro acadêmico dos aprovados no sistema da UNILA e na posterior matrícula dos aprovados nos componentes curriculares do primeiro semestre do curso.
- 14.2. Não haverá procedimento de cadastro/matriculação presencial, podendo os(as) candidatos(as) aprovados no presente processo seletivo serem convocados(as) a apresentar, de forma presencial, as documentações enviadas referentes à inscrição e à matrícula, em convocação própria e em data a ser estipulada pela UNILA.
- 14.3. O cadastro dos(as) candidatos(as) aprovados deverá ser realizada pela Pró-Reitoria de Graduação, e pelas Secretarias Acadêmicas da UNILA, após todos(as) os procedimentos de verificação de documentos, e procedimentos de verificação e validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas aos cotistas.

- 14.4. Após os procedimentos elencados no item anterior, a UNILA publicará relação de candidatos(as) aprovados e cadastrados dentro do número de vagas ofertadas conforme cronograma elencado no Anexo I, devendo os(as) candidatos(as) se atentarem ao Calendário Acadêmico 2025 da UNILA, a fim de evitarem perdas de prazo, e a perda do início do semestre letivo.
- 14.5. Caso se identifique a falta de documentação ou a prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento das aferições e análises realizadas pelas bancas e a consequente perda do direito à vaga e/ou vínculo adquirido junto à UNILA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 14.6. É vedada, de acordo com a Lei nº. 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.

## **15. DA PERDA DA VAGA**

- 15.1. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos para obtenção da vaga, ficando comprovado que não faz jus à vaga que ocupa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.
- 15.2. Perderá ainda o direito à vaga o(a) candidato(a) que:
  - 15.2.1. independentemente da categoria de concorrência, não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor;
  - 15.2.2. foi aprovado pelo sistema de cotas e que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino médio em escola pública e gratuita com aprovação, ou que, a qualquer tempo, ficar comprovado que frequentou escola privada, mesmo que tenha apresentado certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
  - 15.2.3. não efetuar o cadastro on-line, bem como não efetivar sua matrícula, quando convocado pelos editais publicados pela UNILA;
  - 15.2.4. realizar o registro acadêmico (matrícula) usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos;
  - 15.2.5. não assinar e/ou preencher eventuais declarações e formulários que venham a ser solicitadas pela UNILA, para a correta efetivação dos cadastros e registros de matrícula;

- 15.2.6. não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial;
- 15.2.7. não comparecer na data, horário e local estabelecidos, quando eventualmente convocado pela UNILA;
- 15.2.8. se recusar a participar de qualquer procedimento relacionado às análises das bancas, conforme descrito nos editais publicados pela UNILA;
- 15.2.9. não apresentar a documentação exigida, quando for convocado.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.
- 16.2. A UNILA não se responsabilizará por solicitações e preenchimentos de formulário on-line (via internet), não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 16.3. Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as).
- 16.4. A UNILA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais relacionados ao presente edital, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.
- 16.5. Todos os custos referentes ao traslado até a UNILA são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.
- 16.6. Em caso de aprovação no presente processo seletivo, recomenda-se aos(as) candidatos(as) que imediatamente após a sua chegada no município de Foz do Iguaçu, providenciem os seguintes documentos para confecção (para quem não possui o cartão) ou atualização (para quem possui, mas não é residente em Foz do Iguaçu) do seu cartão SUS, o qual é documento necessário para acessar os serviços públicos de saúde da cidade/País.
  - 16.6.1. Para a confecção ou atualização do cartão SUS, o(a) candidato(a) deverá se dirigir à Unidade Básica de Saúde mais próxima, e apresentar os seguintes documentos:
    - 16.6.1.1. CPF;
    - 16.6.1.2. Comprovante de residência (para estudantes não brasileiros(as), o comprovante de residência é emitido pela UNILA: enviar e-mail para [prae@unila.edu.br](mailto:prae@unila.edu.br), encaminhando o comprovante de residência atual. E aguardar a resposta com o comprovante de residência emitido pela UNILA);

- 16.6.1.3. Atestado de matrícula (o qual pode ser retirado do SIGAA, após a realização de matrícula e cadastro junto ao sistema)
- 16.6.1.4. Documento de Identidade com foto (para estudantes brasileiros);
- 16.6.1.5. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) (para estudantes não brasileiros, podendo ser o protocolo de atendimento).
- 16.7. Caso o(a) candidato(a) aprovado faça algum tratamento de saúde, que exija acompanhamento de rotina, é necessário que venha para o município munido de seu prontuário médico (cópia) com exames, receitas, etc., e com medicações suficientes (caso faça uso de medicações de uso contínuo) para, pelo menos, 90 (noventa) dias.
- 16.8. Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.
- 16.8.1. os(as) candidatos(as) só poderão concorrer aos auxílios após a efetivação do registro acadêmico na UNILA. Os auxílios vigentes podem ser consultados no site da PRAE pelo link: <https://portal.unila.edu.br/prae/auxilios>
- 16.9. O Departamento de Seleção de Alunos da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD **poderá prestar informações e auxiliar os(as) candidatos(as)**, em caso de eventuais dúvidas, por meio do endereço eletrônico [selecao.alunos@unila.edu.br](mailto:selecao.alunos@unila.edu.br) ou pelo whatsapp (45) 3522-9659, das 08:00 às 18:00, o que deverá ser feito de acordo com a capacidade de atendimento da unidade.
- 16.9.1. De modo a garantir a isonomia do processo seletivo, não serão realizadas análises prévias de documentos e comprovantes exigidos no presente edital, todas as análises serão realizadas por bancas específicas e os resultados divulgadas por meio de edital.
- 16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR**  
**Pró-Reitor de Graduação**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I – EDITAL Nº 02/2025/PROGRAD**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO REGULAR NO CURSO DE  
MÚSICA – BACHARELADO – 2025.1**

<b>DATA*</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
17 A 29 DE JANEIRO	INSCRIÇÕES ON-LINE
05 DE FEVEREIRO	RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO
06 A 09 DE FEVEREIRO	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO
13 DE FEVEREIRO	RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
13 DE FEVEREIRO	DIVULGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DO CRONOGRAMA PARA PARTICIPAÇÃO EM ENTREVISTA COM A BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (somente para os(as) candidatos(as) inscritos nas cotas destinadas às pessoas pretas e pardas)
15 A 19 DE FEVEREIRO	PRÉ-CADASTRO ON-LINE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
20 A 25 DE FEVEREIRO	BANCAS PRESENCIAIS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS NAS COTAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS

26 DE FEVEREIRO	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL E BANCAS
27 DE FEVEREIRO A 05 DE MARÇO	PERÍODO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL E BANCAS
11 DE MARÇO	RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO PROCESSO SELETIVO

As datas previstas no presente cronograma referem-se a datas prováveis, podendo os editais e outros documentos serem publicados em até 03 (três) dias úteis da data prevista.

\*No caso de futuras alterações nas datas constantes no presente cronograma, a PROGRAD/UNILA publicará editais/avisos oficiais para ciência dos candidatos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO II – EDITAL Nº 02/2025/PROGRAD**

**QUADRO GERAL DE VAGAS - PS MÚSICA 2025**

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	VAGAS RESERVADAS COM BASE NA LEI Nº. 12.711/2012 PARA CANDIDATOS COM TODO O ENSINO MÉDIO CURSADO EM ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (AÇÕES AFIRMATIVAS)								TOTAL
		BAIXA RENDA (MENOR QUE 1 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA)				INDEPENDENTE DE RENDA				
		VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (LB_PPI)	VAGAS QUILOMBOLAS (LB_Q)	VAGAS PCD (LB_PCD)	ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (LB_EP)	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (LI_PPI)	VAGAS QUILOMBOLAS (LI_Q)	VAGAS PCD (LI_PCD)	ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (LI_EP)	
PRÁTICAS INTERPRETATIVAS - CRIAÇÃO MUSICAL	2	0	0	0	0	1	0	0	1	4
PRÁTICAS INTERPRETATIVAS - PERCUSSÃO	2	1	0	1	0	0	0	0	0	4
PRÁTICAS INTERPRETATIVAS - VIOLÃO	2	1	0	0	1	0	0	0	0	4
PRÁTICAS INTERPRETATIVAS - PIANO	1	0	0	0	0	1	0	0	0	2
PRÁTICAS INTERPRETATIVAS - CANTO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	2
PESQUISA EM MÚSICA	2	1	1	0	0	0	0	0	1	5

## Legenda das modalidades de vagas:

AC : Ampla concorrência.

LB\_PPI : Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB\_Q : Candidatos(as) autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB\_PCD : Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB\_EP : Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI\_PPI : Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI\_Q : Candidatos(as) autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI\_PCD : Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI\_EP : Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO III - EDITAL Nº02/2025/PROGRAD**

**1. DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA OS(AS) CONVOCADOS(AS) NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA (LB, LB\_Q, LB\_PCD E LB\_PPI)**

1.1. Além da documentação elencada no item 10 do presente edital todos(as) candidatos(as) convocados nas cotas destinadas a pessoas com renda familiar inferior a 1 (um) salário-mínimo deverão enviar a documentação referente à comprovação da renda familiar, anexando ao formulário eletrônico de pré-cadastro on-line, os seguintes documentos:

**1.1.1. Formulário de Composição Familiar preenchido ( ANEXO III-A):**

- 1.1.1.1. Com a identificação do(a) candidato(a) e de todos os membros que compõem a composição familiar ;
  - 1.1.1.2. Entende-se como composição familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
  - 1.1.1.3. Considera-se morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no presente processo seletivo.
  - 1.1.1.4. Em casos de separação ou divórcio dos pais, e um deles não constar na composição familiar, deve-se apresentar comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito quando for o caso.
- 1.1.2. **Cópia dos documentos de todos os membros da composição familiar, conforme itens 2 e 3 do presente anexo.**
- 1.1.3. No caso de algum integrante da unidade familiar não possuir comprovação de renda, o candidato deverá enviar os documentos pessoais deste integrante, acompanhados das respectivas declarações (não possui renda, bicos, etc.)

**2. DOCUMENTOS PARA TODOS OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR MENORES DE 18 ANOS:**

- 2.1. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade – RG ou cópia digitalizada da Certidão de Nascimento

### **3. DOCUMENTOS PARA TODOS OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS:**

- 3.1. Digitalização Legível da Carteira de Identidade;
- 3.2. Digitalização Legível do CPF;
- 3.3. Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas: foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho> ;
- 3.4. Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2024 ano-calendário 2023. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2024 ano-calendário 2023. (Modelo de declaração - ANEXO III - B);
- 3.5. Declaração(ões) e comprovação(ões) de renda ou não renda, conforme a modalidade e/ou condição laboral de cada membro maior de idade que faça parte da composição familiar. Os documentos necessários para cada modalidade de trabalho e/ou condição laboral serão listados no item 4 do presente anexo.

### **4. DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES DE RENDA OBRIGATÓRIAS CONFORME MODALIDADE E CONDIÇÃO LABORAL**

#### **4.1. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE SEJAM TRABALHADORES ASSALARIADOS (Setor Público e/ou Privado):**

- 4.1.1. Digitalização Legível do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos últimos 03 (três ) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online ( mês de janeiro, dezembro e novembro) ou Declaração do empregador (mês de janeiro, dezembro e novembro), constando cargo e salário mensal; e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online ( mês de janeiro, dezembro e novembro).

#### **4.2. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE SEJAM TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAIS, “BICOS” E/OU OUTRAS RENDAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DIVERSOS**

- 4.2.1. Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração -

ANEXO III-C); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três ) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro).

#### **4.3. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE SEJAM PROFISSIONAIS LIBERAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS**

4.3.1. Digitalização Legível da declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 03 (três ) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três ) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online ( mês de janeiro, dezembro e novembro).

#### **4.4. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE SEJAM APOSENTADOS e/ou PENSIONISTAS**

4.4.1. Digitalização Legível do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora) anterior a data do formulário de matrícula /cadastro online (mês de janeiro), e/ou Digitalização legível do último extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social, anterior a data do formulário de matrícula /cadastro online (mês de janeiro), que poderá ser obtido pelo link; <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio> e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três ) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online ( mês de janeiro, dezembro e novembro).

#### **4.5. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE SEJAM PRODUTORES RURAIS OU TRABALHADORES RURAIS**

4.5.1. Digitalização legível do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou digitalização legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimento/pagamento dos últimos 03 (três ) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online ( mês de janeiro, dezembro e novembro).

4.5.2. Digitalização Legível declaração atualizada do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, preencher e assinar declaração descrevendo atividade e média de renda mensal.(Modelo de declaração – ANEXO III-C).

#### **4.6. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE SEJAM SÓCIO-PROPRIETÁRIOS DE EMPRESA**

4.6.1. Digitalização Legível do Pró-labore dos últimos 03 (três ) meses anteriores a

data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro);

- 4.6.2. Digitalização Legível, da declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizado, constando rendimentos e retirada de lucros mensais, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Digitalização Legível do Extrato Demonstrativo de Movimentação Financeira da empresa atualizado.

**4.7. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE TENHAM RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS**

- 4.7.1. Digitalização Legível do contrato de locação ou declaração original do locatário devidamente registrado em cartório, constando em ambos, o valor mensal do aluguel; e digitalização Legível dos comprovantes de recebimentos dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro); (Modelo de declaração de renda por aluguel - ANEXO III-D).

**4.8. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE ESTEJAM DESEMPREGADOS**

- 4.8.1. Digitalização Legível da declaração assinada de que não exerce atividade remunerada. (Modelo de declaração - ANEXO III-E), e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro).

**4.9. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE SEJAM ESTAGIÁRIOS, MONITORES, BOLSISTAS de EXTENSÃO e PESQUISA**

- 4.9.1. Contrato de Estágio, Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro)

**4.10. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE TENHAM RENDA DE PENSÃO JUDICIAL**

- 4.10.1. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia; Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar; e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro) (Modelo de declaração - ANEXO III-F).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO III - A - EDITAL Nº02/2025/PROGRAD  
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua / avenida \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo - Música 2025, curso \_\_\_\_\_ declaro que, a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais, \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Nome	Data de nascimento	Grau de Parentesco	Situação ocupacional	Renda bruta mensal de cada membro familiar (valores em R\$)			
				Salário	Pensão	Aposentadoria	Outras

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a) ou do representante legal

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO III - B - EDITAL N°02/2025/PROGRAD  
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_;  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, UF:  
\_\_\_\_\_; CPF nº: \_\_\_\_\_; residente no endereço  
\_\_\_\_\_

Declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos a baixo:  
Para o Exercício 2024 ano-calendário 2023, não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física. Declaro ainda que, esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante ou do representante legal

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO III - C - N°02/2025/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_; portador (a) do  
RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_;  
CPF nº: \_\_\_\_\_; residente no endereço \_\_\_\_\_

declaro para os devidos fins, que sou:

( ) trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas  
provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

( ) autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – ( ) sim ou ( ) não

( ) Profissional Liberal

( ) Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se  
possui empregados para fazê-la):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Recebendo a renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante ou do representante legal

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO III - D - EDITAL N°02/2025/PROGRAD  
DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU  
ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEL**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento  
de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arrendamento especificado acima  
é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO III - E - EDITAL Nº02/2025/PROGRAD  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que, no período determinado no inciso I do Artigo 7º da Portaria Normativa do MEC nº18 de 11/10/2012, para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, não recebi rendimentos de qualquer natureza (a título regular ou eventual) provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; aposentadorias; comissões; pró-labore; trabalho não assalariado, mercado informal ou autônomo; patrimônio; aplicações financeiras; atividades rurais; atividades de profissional liberal e informal; ajuda financeira de terceiros; benefícios sociais (exceto os relacionados no § 2º dos incisos I e II, do art. 7 da Portaria Normativa do MEC nº18 de 11/10/12); etc.

Declara ainda que, no momento meu sustento tem sido proveniente de:

---

---

---

---

---

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante.

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO III - F - N°02/2025/PROGRAD**

**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome do responsável)  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente à rua \_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que pago pensão alimentícia informal para  
\_\_\_\_\_ (nome do beneficiário),  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, no  
valor mensal equivalente à R\$\_\_\_\_\_.

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante.

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV – EDITAL Nº02/2025/PROGRAD  
MODELO DE LAUDO/ATESTADO MÉDICO

**LAUDO/ATESTADO MÉDICO**

Atesto que \_\_\_\_\_ está enquadrado na definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:**

Deficiência Física ( ) - Deficiência Auditiva ( ) - Deficiência Visual ( ) - Deficiência Intelectual ( )  
Deficiências múltiplas ( ) - Transtorno do Espectro do Autismo ( )

**2. DEFICIÊNCIA FÍSICA: EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES.**

( ) Paraplegia - ( ) Paraparesia - ( ) Monoplegia - ( ) Monoparesia - ( ) Tetraplegia - ( ) Tetraparesia  
( ) Triplegia - ( ) Triparesia - ( ) Hemiplegia - ( ) Hemiparesia - ( ) Paralisia cerebral - ( ) O stomias  
( ) Amputação ou ausência de membro - ( ) Membros com deformidades congênicas ou adquiridas  
( ) Nanismo

**3. DEFICIÊNCIA VISUAL:**

( ) Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.  
( ) Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.  
( ) Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

**4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:**

( ) Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

**5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

( ) Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

**6. TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO – TEA:**

( ) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

6. Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência):

---

---

---

7. Causa ou origem da deficiência constatada:

---

---

8. CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças): \_\_\_\_\_

---

---

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/CRM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO V – EDITAL Nº 02/2025/PROGRAD**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA  
(PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do(s) Povo(s) Indígena(s) \_\_\_\_\_ (nome do(s) povo(s) indígena(s)), DECLARAM, para fins de efetivação da matrícula junto à UNILA, referente ao Processo Seletivo Música 2025, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ (nome completo do(a) candidato(a)), inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, (onze dígitos), É INDÍGENA pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence o(a) candidato(a), e reside na comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado do/de \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração vai datada e assinada pelas lideranças.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TELEFONES DAS LIDERANÇAS PARA CONTATO:**

( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO VI – EDITAL Nº. 02/2025/PROGRAD**

**AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE INDÍGENA**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, e para fins de efetivação da matrícula junto à UNILA, referente ao Processo Seletivo \_\_\_\_\_, que SOU INDÍGENA pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_, e resido na comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado do/de \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula e vínculo junto à UNILA, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, a presente declaração vai por mim assinada e datada.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO VII – EDITAL Nº. 02/2025/PROGRAD**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

(Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ingressante no curso de graduação \_\_\_\_\_ da Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA pela modalidade ( ) LI\_PPI ou ( ) LB\_PPI, DECLARO, sob as penas da lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que sou ( ) preto/a ( ) pardo/a, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas reservadas de que tratam o edital de abertura do Processo Seletivo \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO VIII – EDITAL Nº. 02/2025/PROGRAD**

**AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) –  
QUILOMBOLA/MEMBRO DE COMUNIDADE IDENTITÁRIA  
TRADICIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_/ órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pleiteante  
a uma vaga no Processo Seletivo \_\_\_\_\_, da Universidade Federal da  
Integração Latino-Americana (UNILA), declaro que sou quilombola/membro de comunidade  
identitária tradicional, pertencente ao quilombo/comunidade tradicional  
\_\_\_\_\_ e resido na comunidade quilombola/  
identitária tradicional \_\_\_\_\_, localizada no  
município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO IX – EDITAL Nº 02/2025/PROGRAD**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE  
QUILOMBOLA OU COMUNIDADE IDENTITÁRIA TRADICIONAL**

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional  
\_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins, e na  
melhor forma do direito, que a/o candidata/o,  
\_\_\_\_\_ é  
reconhecida/o como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e  
familiar com esta comunidade. Município/UF:  
\_\_\_\_\_

Identificação do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Entidade:

Cargo Ocupado:

Assinatura:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

\*Deverá ser anexado a este formulário, documento de identificação do responsável que assinou o documento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO X– EDITAL N°02/2025/PROGRAD**

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL  
(exclusivo para candidatos(as) menores de 18 anos)**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do documento de identificação (tipo/número) \_\_\_\_\_,  
E-Mail \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade/Estado \_\_\_\_\_ venho, por  
meio deste, na qualidade de \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor legal) , do(a)  
candidato(a) menor de idade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

declarar:

Que estou ciente e de acordo com as normas administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Estou ciente de que o vínculo entre o candidato e a UNILA somente existirá mediante ao deferimento de todas as documentações exigidas pela Instituição e ao atendimento de todas as normas contidas em regulamentações internas à Universidade.

Que estou ciente de que os dados do candidato serão utilizados apenas para fins administrativos, ficando resguardado o direito ao sigilo das informações, nos termos da Lei nº 13709/2018 (LGPD).

Que estou ciente das normas nacionais de ingresso no ensino superior, especialmente a Lei 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de mais de uma vaga em universidades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, no mesmo curso ou em cursos diferentes, a lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017 – Estatuto do Estrangeiro, e do Decreto 5.493/2005, que veda a matrícula em instituição pública e gratuita de Ensino Superior caso seja beneficiário do PROUNI junto às instituições privadas.

Que tenho ciência do edital PROGRAD nº 02/2025 e de todas as legislações que regulamentam o processo seletivo \_\_\_\_\_ (SISU, MÚSICA, OCIOSAS ou REMANESCENTES), e que as informações e documentos apresentados pelo candidato são verdadeiros e que caso comprovada a não veracidade dos documentos e/ou informações prestadas, poderei sofrer as implicações jurídicas conforme o art. 299 do código penal brasileiro e demais legislações vigentes.

Foz do Iguaçu-PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Declarante

Deverá ser anexado a este formulário, documento de identificação do responsável que assinou o documento.







---

*Emitido em 2025*

**EDITAL Nº 2/2025 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/01/2025 15:35 )*  
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR  
*PRO-REITOR(A)*  
*PROGRAD (10.01.05.17)*  
*Matrícula: ###402#4*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **09/01/2025** e o código de verificação: **a53046758d**